



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 240/2023

A(s) Comissão (ões)
Repelacas Educação
Urbanismo
Para Fins de Parecer
em: *29* de *09* de *23*
Prazo para Parecer
16 de *09* de *23*

Institui o projeto "Árvores da Minha Cidade" pelos alunos que se formarem no ensino fundamental da rede municipal de ensino no município de Ipatinga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipatinga Aprova:

Art. 1º – Fica instituído o projeto "Árvores da Minha Cidade" pelos alunos que se formarem no ensino fundamental da rede municipal de ensino", que tem como objetivo sensibilizar os alunos, quanto as questões voltadas as Árvores do nosso município, sua importância em relação ao meio ambiente e também como vínculo pessoal.

Art. 2º – Aqueles alunos da rede municipal que concluírem o ensino fundamental terão como escolha plantar uma árvore.

Art. 3º – Os alunos deverão eleger o local de plantio e comunicar o responsável observada a legislação vigente.

§ 1º – O órgão municipal competente poderá organizar o plantio coletivo de mudas de árvore em local sugerido pela Municipalidade.

§ 2º – É importante colocar uma placa na muda indicando a espécie da árvore, colégio e a turma que fez o plantio.

Art. 4º – As escolas poderão se apoiar ao Programa Municipal "Árvores da Minha Cidade" para elaborar projetos que fomentem os alunos a observar a paisagem urbana municipal levantando seus problemas ambientais;

§ 1º – Abordar questionamentos e despertar o senso crítico dos alunos de análise comparativa entre a paisagem atual com a anterior, de alguns anos atrás (o crescimento urbano x as árvores na zona urbana), percebidos através de fotos documentais e entrevistas a pessoas de mais idades (testemunhos oculares) e moradores do município;

§ 2º – Promover ações que colaborem para a melhoria do quadro atual do número e de espécies de árvores na zona urbana tomando consciência de seus benefícios para toda a sociedade (multiplicadores);

Art. 5º – Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei poderão ser obtidos mediante doações, campanhas, parcerias com instituições da sociedade civil organizada, com a iniciativa privada, entidades religiosas ou com organizações não governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 28 de Setembro de 2023.

Autor;



Wellington Gomes Ramos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de educação ambiental “**Árvores da Minha Cidade**” tem por objetivo sensibilizar os alunos do 9º ano do ensino Fundamental da cidade de Ipatinga, quanto as questões voltadas as árvores do nosso município, sua importância em relação ao meio ambiente e também como vínculo pessoal. Objetiva-se também um despertar da consciência individual e coletiva o que levará à mudança de atitudes em relação ao futuro dos mesmos e do município.

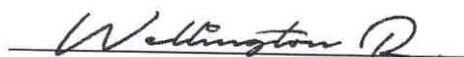
Sabe-se que nunca se falou tanto em meio ambiente e sustentabilidade como nos dias atuais. Não é raro ao entrarmos em contato com um meio de comunicação não nos depararmos com a preocupação de homens, entidades religiosas, associação, organização não governamentais, governos e nações discutindo os destinos de suas ações quanto as questões do meio ambiente e suas consequências a curto, médio e longo prazo. Partindo desse pensamento e das discussões sobre o tema surgiu a observação no município a paisagem sofreu muitas mudanças, principalmente com o número de árvores desaparecidas no decorrer do tempo. Em estudo mais aprofundado constatou-se que a paisagem urbana tem sofrido interferência humana ao longo dos anos em função do crescimento comercial e populacional. O convívio escolar será um fator determinante para a aprendizagem dos valores e atitudes. Considerando a escola como um dos ambientes mais imediatos do aluno, relação a elas se darão a partir do próprio cotidiano da vida escolar do aluno.

Num questionamento observou-se a gravidade do problema ao se constatar que em várias ruas de nosso município, árvores eram mais abundantes em tempos não muito distantes e que foram através de poucos anos, sendo substituídas pela ampliação de novos bairros, a expansão urbana ou o simples descaso de seus moradores que arrancavam da frente de suas casas exemplares que “atrapalhavam” as calçadas ou “sujavam” a frente de suas casas. Árvores muitas vezes plantadas há décadas e erroneamente escolhidas para serem plantadas na zona urbana ou pelo seu porte ou extensão de suas raízes e copas que muitas vezes atrapalham a transmissão de energia ou o rompimento de adutoras de água e esgoto e por isso eram condenadas a serem arrancadas dando espaço ao cimento. Fundamentados nestas questões e em busca de respostas, destacamos a importância de se trabalhar o meio ambiente no âmbito escolar, e pelas experiências individuais, constatamos que em nosso município vários fatores não contribuíram para a conscientização de preservar e plantar árvores na cidade.

Se quer plantar para poucos dias, plante flores. Se quer plantar por muitos anos, plante uma árvore. Se quer plantar para a eternidade, plante ideias.

“Amo aqueles que plantam árvores mesmo sabendo que nunca se sentarão em sua sombra. Plantam árvores para dar sombras e frutos para aqueles que ainda não nasceram.” - *Rubem Alves*.

Página de assinaturas








Wellington Ramos
043.436.376-62
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 28 set 2023
13:32:37 |  | Gabinete Wellington da Floricultura criou este documento. (E-mail: gabwellington@camaraipatinga.mg.gov.br) |
| 28 set 2023
16:17:44 |  | Wellington Gomes Ramos (E-mail: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 152.255.96.222 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 28 set 2023
16:17:49 |  | Wellington Gomes Ramos (E-mail: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 152.255.96.222 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 28 set 2023
17:32:08 |  | Secretaria Geral (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 28 set 2023
17:32:15 |  | Secretaria Geral (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #72ef724c662944ff1623ba3ce1c25f67cf2c12a5ef31b2bac964bcb10468e095
<https://valida.ae/87af3cb0bacdc79a56cb329f35a5453cd4e89d3c79992a8ab>

